



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI Nº 5.610 DE 11 DE JULHO DE 2023.**

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES  
INTEGRANTES DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO  
PAULO SÉRGIO DE MORAIS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída gratificação mensal a ser concedida aos membros da Escola do Poder Legislativo Paulo Sérgio de Moraes, instituída pela Resolução nº 87 de 16 de novembro de 2021.

§1º O valor da gratificação será definido considerando a natureza das atribuições e responsabilidades atinentes à função desempenhada.

§2º A gratificação corresponderá a:

I – R\$ 1000,00 (mil) reais para a função de Diretor;

II – R\$ 900,00 (novecentos) reais para a função de Coordenação Pedagógica e de Projetos;

III – R\$ 800,00 (oitocentos) reais para a função de Monitor.

§3º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice definido quando da revisão geral anual da remuneração para os cargos do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A gratificação será concedida aos servidores efetivos que, sem prejuízo do exercício das atribuições de seu cargo, forem designados para integrarem a Escola do Poder Legislativo Paulo Sérgio de Moraes e desempenharem as funções previstas na Resolução nº 087 de 16 de novembro de 2021, bem como as estabelecidas no Regimento Interno da Escola.

**Art. 3º** A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada à remuneração do servidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Art. 4º** O servidor que se ausentar do serviço em virtude de férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições regulares decorrentes de seu cargo, continua tendo o direito ao recebimento da gratificação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 31.0001.00.2.001.3.1.90.11.01.001500.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 11 de julho de 2023.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal